



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 004/2024

ARP n° 004/2024
Pregão n° 022/2023
Processo n° 2023-SRD0W
ID Cidades TCE-ES: 2023.500E0100025.02.0017

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.967.111/0001-32, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, Nº 96, Edifício das Repartições Públicas, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-002, representada legalmente pelo Sr. Wesley da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro, Brasileiro, Casado, Major da Polícia Militar/PMES, CPF 090.132.307-17, RG 194097/PMES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 022/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, CNPJ: 46.743.542/0001-55 situada à rua Doutor Ary Teixeira, nº 456, Bairro Centro, Vespasiano - MG, CEP: 33.200-338, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Ricardo Dittrich Naves, RG: 22.700.251 SSP/SP e CPF: 126.407.798-00, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, LOTE 03**, para atender às demandas do IASES.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação Detalhada do objeto;
- (b) Anexo B – Quantitativo Estimado;
- (b) Anexo C – Endereços de Entrega;
- (d) Anexo D - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (e) o Edital e todos os seus Anexos;
- (f) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.



2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.



3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise da Assessoria Jurídica/IASES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.



8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura da Ordem de Fornecimento emitida pelo IASES, podendo ser prorrogada, desde que plenamente justificada, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

9.2 - O produto será entregue em dias úteis, nos horários de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min no endereço do Anexo - C.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.



9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 – DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. Os produtos objeto deste Registro de Preços terão prazo mínimo de validade conforme estabelecido no termo de referência, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11. 1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste instrumento contratual e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive o transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- (d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (e) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos itens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;



12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.



12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica/IASES.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal



situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 – DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica/IASES.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) SUBGERÊNCIA DE ABASTECIMENTO - SUBAB, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



Vitória, 16 de janeiro de 2024.

INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 30.967.111/0001-32

Wesley da Silva

CPF: 090.132.307-17

(Assinado eletronicamente)

ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ: 46.743.542/0001-55

Marcelo Ricardo Dittrich Naves

CPF: 126.407.798-00

(Assinado eletronicamente)



ANEXO – A

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, celebrada entre o **Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo** e a empresa **Alpino Distribuidora LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão 022/2023.

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	73709	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL; GRADUACAO: 70° INPM); NAO AROMATIZADO; LIMPIDO; TRANSPARENTE; ISENTO DE RESIDUOS; ROTULO: CONFORME DETERMINACAO INMETRO; EMBALAGEM: CONFORME DETERMINACAO INMETRO; CONTEUDO: 500 GR; VALIDADE: MINIMO 18 MESES DA DATA DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	4544	HANDS FREE/ LA MAISON	R\$ 3,96	R\$ 17.994,24

VALOR TOTAL DO LOTE 03 – R\$ 17.994,24 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

- 1º ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP (HABILITADA)
- 2º ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
- 3º D CASTRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
- 4º VIVA BEM JACARAÍPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
- 5º FORAL FORNECEDORA ALIANCA COMERCIAL LTDA - ME
- 6º ISLIMPE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA
- 7º VIVAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
- 8º VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA
- 9º QT QUASE TUDO NEGÓCIOS LTDA
- 10º EXPOENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
- 11º AMA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA - ME
- 12º MOURA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
- 13º LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
- 14º RAYSSA OLIVEIRA MENDES - ME
- 15º L E D COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME



16º DU PORTO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA

17º S.P.M PEREIRA EIRELI

18º A PETERLI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19º MIRANDA CORREIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

20º MP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME

21º SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS - SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES

ANEXO - B

QUANTITATIVO ESTIMADO (ÓRGÃOS PARTICIPANTES)

Item	Unid	Descrição	Lote	DSPM	HESVV	HPF	IASES	INCAPER	PROCON/ES	SEDES	SEDH	SEGER	SEP
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	UNIDA DE	RODO BORRACHA; MODELO REGUA; DUPLO; TAMANHO REGUA: 40 CM; MATERIAL SUPORTE REGUA: PLASTICO NAS CORES	LT 001	100	0	0	792	40	5	2	5	0	50
Total				100	0	0	792	40	5	2	5	0	50
2	UNIDA DE	VASSOURA; MODELO: TRADICIONAL; Nº 04; MATERIAL CERDA; PIACAVA; CAPA EM MATERIAL PLASTICO NAS CORES A	LT 001	0	0	12	744	100	5	3	10	0	30
Total				0	0	12	744	100	5	3	10	0	30
1	UNIDA DE	ESPONJA LIMPEZA; MATERIAL: ESPUMA SINTETICA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÕES: 111MM X 75 MM X 20MM; A	LT 002	2500	50	50	2580	640	30	100	100	0	400
Total				2500	50	50	2580	640	30	100	100	0	400
2	UNIDA DE	PANO DE CHÃO; MATERIAL: 100% ALGODAO; COR: BRANCA; TIPO: ALVEJADO; APLICACAO: LIMPEZA; ACABAMENTO: A	LT 002	2000	0	0	2292	500	50	20	100	0	600
Total				2000	0	0	2292	500	50	20	100	0	600
1	UNIDA DE	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL; GRADUACAO: 70° (NPM); NAO AROMATIZADO; LIMPIDO; TRANSPARENTE; ISENT	LT 003	0	0	0	4104	0	60	30	0	150	0
Total				0	0	0	4104	0	60	30	0	150	0
1	UNIDA DE	DESINFETANTE; ASPECTO: LIQUIDO; ACAO: BACTERICIDA; FRAGRANCIA: ESSENCIA PINHO; EMBALAGEM: FRASCO 02	LT 004	0	0	0	1128	330	100	40	120	0	200
Total				0	0	0	1128	330	100	40	120	0	200

Item	Unid	Descrição	Lote	DSPM	HESVV	HPF	IASES	INCAPER	PROCON/ES	SEDES	SEDH	SEGER	SEP
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	UNIDA DE	DETERGENTE LIQUIDO; NEUTRO; CONTEUDO 500ML; SIMILAR: YPE /LIMPOL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE (NA EM	LT 005	0	50	120	2916	540	20	80	150	400	500
Total				0	50	120	2916	540	20	80	150	400	500
1	UNIDA DE	SABAO DE COCO; APRESENTACAO: BARRA; COR: BRANCO; PESO: 200G POR UNIDADE; GLICERINADO; ACONDICIONAMEN	LT 006	0	0	50	14280	300	2	25	0	0	50
Total				0	0	50	14280	300	2	25	0	0	50
1	UNIDA DE	SABAO; APRESENTACAO: PO; FRAGRANCIA: NEUTRO; COR: AZUL; PESO: 5 KG; ACONDICIONAMENTO: SACO EM FILME	LT 007	0	0	0	1116	150	1	10	100	0	20
Total				0	0	0	1116	150	1	10	100	0	20
1	PACO TE 100 UNID	SACO LIXO; MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: REFORCADA; CAPACIDADE: 100 L; COR: PRETO; TRANSPAREN	LT 008	500	0	40	504	200	20	3	10	0	40
Total				500	0	40	504	200	20	3	10	0	40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS - SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES

Item	Unid	Descrição	Lote	SETADES	Total
				Solicitado	
1	UNIDA DE	RODO BORRACHA; MODELO REGUA: DUPLO; TAMANHO REGUA: 40 CM; MATERIAL SUPORTE REGUA: PLASTICO NAS CORES	LT 001	0	994
Total				0	994
2	UNIDA DE	VASSOURA; MODELO: TRADICIONAL; N° 04; MATERIAL CERDA: PIACAVA; CAPA EM MATERIAL PLASTICO NAS CORES A	LT 001	30	934
Total				30	934

Item	Unid	Descrição	Lote	SETADES	Total
				Solicitado	
1	UNIDA DE	ESPONJA LIMPEZA; MATERIAL: ESPUMA SINTETICA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES: 111MM X 75 MM X 20MM; A	LT 002	500	6950
Total				500	6950
2	UNIDA DE	PANO DE CHAO; MATERIAL: 100% ALGODAO; COR: BRANCA; TIPO: ALVEJADO; APLICACAO: LIMPEZA; ACABAMENTO: A	LT 002	500	6062
Total				500	6062
1	UNIDA DE	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL; GRADUACAO: 70° INPM); NAO AROMATIZADO; LIMPIDO; TRANSPARENTE; ISENT	LT 003	200	4544
Total				200	4544
1	UNIDA DE	DESINFETANTE; ASPECTO: LIQUIDO; ACAO: BACTERICIDA; FRAGRANCIA: ESSENCIA PINHO; EMBALAGEM: FRASCO 02	LT 004	500	2418
Total				500	2418
1	UNIDA DE	DETERGENTE LIQUIDO; NEUTRO; CONTEUDO 500ML; SIMILAR: YPE /LIMPOL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE (NA EM	LT 005	500	5276
Total				500	5276
1	UNIDA DE	SABAO DE COCO; APRESENTACAO: BARRA; COR: BRANCO; PESO: 200G POR UNIDADE; GLICERINADO; ACONDICIONAMEN	LT 006	50	14757
Total				50	14757
1	UNIDA DE	SABAO; APRESENTACAO: PO; FRAGRANCIA: NEUTRO; COR: AZUL; PESO: 5 KG; ACONDICIONAMENTO: SACO EM FILME	LT 007	0	1397
Total				0	1397

Item	Unid	Descrição	Lote	SETADES	Total
				Solicitado	
1	PACO TE 100 UNID	SACO LIXO; MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: REFORCADA; CAPACIDADE: 100 L; COR: PRETO; TRANSPAREN	LT 008	50	1367
Total				50	1367



ANEXO - C

ENDEREÇO DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃOS	ENDEREÇO DE ENTREGA
IASES	Subgerência de Abastecimento: Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica - ES, CEP: 29145-460, em dias úteis, no horário de 08h as 11h e de 13h as 16h, devendo a entrega ser agendada pelo telefone (27) 3284-6933.
DSPM	Avenida Joubert de Barros - 555, Bento Ferreira, Vitória / Espírito Santo, Tel. (27) 98802-4724, no Almojarifado Geral, das 08h00min às 12h e das 13h às 16h.
HESVV	Av. Anézio José Simões 76 - São Torquato - Vila Velha – ES, CEP: 29.114-350. Ponto de referência Antigo Hospital dos Ferrovários.
HPF	BR 101 – Rodovia do Contorno, km 09 – Padre Mathias – Cariacica – ES CEP 29.157-405; Telefones: (27) 3254-5470/(27) 3347-5832 - Fax: (27) 3284-5128.
INCAPER	Rua Afonso Sarlo, 160 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29052-010. Telefone(27) 3636-9834.
PROCON	Segue endereço do Procon/ES, Av. Jerônimo Monteiro, nº 935, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-003.
SEDES	Rua Sete de Setembro, 362, Palácio da Fonte Grande, 9º andar, Centro CEP: 29.015.000, Vitória/ES, Tel.: (27) 3636-1803.
SEDH	Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - Ed. RS TRADE CENTER, 3º andar - Praia do Canto - Vitória - ES - 29055-130. Telefone: (27) 3636-9654.
SEGER	ENDEREÇO: Av. Gov. Bley, 236, centro – Ed. Fabio Ruschi - Vitória/ES – Grupo Administrativo (2º andar/Ala cidade), CEP: 29010-150. TELEFONE: (27) 3636-5226
SEP	Av. Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 5º andar – Ala Cidade, Vitória/ES, CEP: 29.010-450 - Telefone: (27) 3636-4343
SETADES	Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, 8º Andar, Sala 801, Ed. Green Tower - Barro Vermelho, CEP: 29.057-530 - Vitória / ES, Telefone: (27) 3636-6801; Horário de Entrega de 9hr as 11:30hr e de 13:30hr as 16:30hr. Referência: Atrás do MasterPlace OK, na Reta da Penha. Em frente ao Lado da polícia Homicídios, Contornar a EMESCAN – segunda a direita, Próximo ao DHPP.



ANEXO D - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____/____
Ref. Ata de Registro de Preços nº

À
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone
Fax

--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. , da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta no Processo nº.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

- Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____ .

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de __ _____ de _____

CONTRATADA

37734662	Cercado da Pedra Lote 24	0675	49.354.824/0001-59	23	3.262,73 m ²	R\$ 89.250,00
37734688	Cercado da Pedra Lote 25	0675	49.354.824/0001-59	24	3.521,31 m ²	R\$ 94.750,00
37734696	CIVIT SETOR2 Lote 26	0675	49.354.824/0001-59	04	18.000,00 m ²	R\$ 1.050.000,00

OBSERVAÇÃO: OS NÚMEROS DOS LOTES E DOS TERRENOS NÃO SÃO COINCIDENTES.O Edital está disponível no site: www.sedes.es.gov.brInformações pelo Email: cplpolos@sedes.es.gov.br

Telefone: (27)3636-9718

Vitória, 17 de Janeiro de 2023

CLÁUDIO TORÍBIO SAADE

Presidente CPL POLOS SEDES

Port. Nº. 04-S, de 02.01.2023

Protocolo 1248160**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**A Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, torna público a **Inexigibilidade de Licitação**, com base no caput do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.**Processo nº:** 2024-1481H**IDCidadES/TCE-ES:**

2024.500E0600026.10.0001

Objeto: Prestação de serviços de transporte de pessoas, por meio de aquisição de vale transporte para servidores, estagiários e demanda de serviços externos.**Contratado:** SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITORIA - GVBUS, CNPJ: 08.179.496/0001-14.**Valor total estimado para 12 (doze) meses:** R\$ 34.432,40 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**Dotação orçamentária:** **Atividade nº:** 23.122.0035.2095 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais e 23.122.0035.2070 - Administração da Unidade.**Natureza da despesa:** 33904900 e 33903300**Fonte:** 1500000000

Ratifico os procedimentos adotados quanto à inexigibilidade da licitação e autorizo a contratação pretendida.

Vitória, 18 de Janeiro de 2024.

RICARDO CLAUDINO PESSANHA

Subsecretário de Estado de Gestão e Parcerias

- SEDES

Port. 004-S, de 02.01.2023

Protocolo 1248469**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES, torna público que contratará por **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Sindicato das Empresas de Transportes Metropolitanos da Grande Vitória - GVBUS, visando o fornecimento do Vale Transporte Bilhete Único, para o exercício de

2024 na Grande Vitória - ES.

ID CidadES/TCE-ES: 2024.500E0100030.10.0001**Processo nº:** 2024-64W82**Objeto nº:** Aquisição de Vale Transporte Intermunicipal e Municipal na Região Metropolitana da Grande Vitória para o exercício de 2024.**CNPJ da Contratada:** 08.179.496/0001-14**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Plano de Trabalho:** 10.49.204.22.122.0068.2095**Elemento de Despesa:** 339249**Fonte:** 700

Vitória, 18 de janeiro de 2024

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL

Diretor Geral do IPEM/ES

Protocolo 1248666**Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH -****Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -****ERRATA****Pregão Nº 022/2023****Protocolo 1243170 de 11/01/2024****ONDE SE LÊ: (...)****Processo: 2023-2X0NL****LEIA-SE: (...)****Processo: 2023-SRD0W****Protocolo 1248296****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 002/2024****Cod.CidadES TCE-ES:****2023.500E0100025.02.0017****Órgão/Entidade:** Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.**Processo Licitatório Nº:** 2023-SRD0W.**Edital:** Pregão Eletrônico Nº 022/2023.**LOTE 01.****Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**Empresa:** MOURA COMÉRCIO ATAC. E DIST. EIRELI.

Vitória (ES), sexta-feira, 19 de Janeiro de 2024.

CNPJ: 33.071.103/0001-00.
Valor global do LOTE 01: R\$20.061,56.
Vigência: 22/01/2024 a 21/01/2025.
Gestor da Ata: Filipe Luz Freitas Muller.
Suplente Gestor: Camila Palauro Meira.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Wesley da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro / IASES
Protocolo 1248626

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 003/2024

Cod.CidadES TCE-ES:
2023.500E0100025.02.0017
Órgão/Entidade: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.
Processo Licitatório Nº: 2023-SRD0W.
Edital: Pregão Eletrônico Nº 022/2023.
LOTES 02, 04, 05 E 07.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Empresa: D CASTRO COM. E TRANSP. LTDA.
CNPJ: 37.263.269/0001-70.
Valor global do LOTE 02: R\$27.499,82.
Valor global do LOTE 04: R\$10.276,50.
Valor global do LOTE 05: R\$8.810,92.
Valor global do LOTE 07: R\$18.496,28.
Vigência: 22/01/2024 a 21/01/2025.
Gestor da Ata: Filipe Luz Freitas Muller.
Suplente Gestor: Camila Palauro Meira.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Wesley da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro / IASES
Protocolo 1248628

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 004/2024

Cod.CidadES TCE-ES:
2023.500E0100025.02.0017
Órgão/Entidade: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.
Processo Licitatório Nº: 2023-SRD0W.
Edital: Pregão Eletrônico Nº 022/2023.
LOTE 03.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Empresa: ALPINO DISTRIB. LTDA-EPP.
CNPJ: 46.743.542/0001-55.
Valor global do LOTE 03: R\$17.994,24.
Vigência: 22/01/2024 a 21/01/2025.
Gestor da Ata: Filipe Luz Freitas Muller.
Suplente Gestor: Camila Palauro Meira.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Wesley da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro / IASES
Protocolo 1248632

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 005/2024

Cod.CidadES TCE-ES:
2023.500E0100025.02.0017
Órgão/Entidade: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

Processo Licitatório Nº: 2023-SRD0W.
Edital: Pregão Eletrônico Nº 022/2023.
LOTE 06.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Empresa: ISLIMPE COM. DE PROD. DE LIMP. LTDA.
CNPJ: 45.149.907/0001-55.
Valor global do LOTE 06: R\$25.824,75.
Vigência: 22/01/2024 a 21/01/2025.
Gestor da Ata: Filipe Luz Freitas Muller.
Suplente Gestor: Camila Palauro Meira.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Wesley da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro / IASES
Protocolo 1248635

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 006/2024

Cod.CidadES TCE-ES:
2023.500E0100025.02.0017
Órgão/Entidade: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.
Processo Licitatório Nº: 2023-SRD0W.
Edital: Pregão Eletrônico Nº 022/2023.
LOTE 08.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Empresa: VIVA BEM JACARAÍPE COM. E SERV. LTDA ME.
CNPJ: 30.322.971/0001-19.
Valor global do LOTE 08: R\$41.092,02.
Vigência: 22/01/2024 a 21/01/2025.
Gestor da Ata: Filipe Luz Freitas Muller.
Suplente Gestor: Camila Palauro Meira.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Wesley da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro / IASES
Protocolo 1248640

Publicações de Terceiros

FORTBRAS AUTOPECAS S.A., CNPJ 22.761.584/0085-69, torna público que REQUEREU da SEMMA, através do Processo nº 13064/2022, a Licença LMO, para a atividade de reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, (...), SEM pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza, na localidade de RODOVIA BR-101 NORTE, S/Nº, KM 76 GALPÃO 01, BAIRRO JARDIM LIMOEIRO, SERRA/ES.

Protocolo 1246018

COMUNICADO
"BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM S/A"

Torna público que Obteve do IEMA, através do processo n.º **22160507**, Licença de Operação **196/2023**, para **Estação de Tratamento de Água João Goulart**, no município de **Cachoeiro de Itapemirim-ES**.

Protocolo 1247966